



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da instituição de tarifas de água e esgoto do Município de Mariana.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Resolução CISAB ZM 009/2016 e,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 29, 30, 31;

A alínea “e”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 010/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mariana – MG, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

A instituição de tarifas no Município de Mariana foi solicitada pelo Sr. Prefeito Municipal e Diretor do SAAE;

Os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;

O estudo de instituição das tarifas elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

As manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;

A consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e no Município de Mariana – MG, no período de 20 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2017, prorrogada até o dia 04 de dezembro de 2017;

A decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de tarifas de água e esgoto a serem praticadas no Município de Mariana – MG.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a instituição de estrutura tarifária e forma de cobrança para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Município de Mariana – MG, instituindo a cobrança pelo consumo real e TBO, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 08 de dezembro de 2017.

Nelson Martins dos Santos
Superintendente de Regulação

ANEXO TARIFÁRIO
Mariana – MG

TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESID	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COM	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUST	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 5,50	R\$ 2,20	R\$ 7,70		R\$ 11,00	R\$ 4,40	R\$ 15,40		R\$ 11,00	R\$ 4,40	R\$ 15,40		R\$ 11,00	R\$ 4,40	R\$ 15,40		R\$ 11,00	R\$ 4,40	R\$ 15,40
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 05	0,6079			0 - 05	0,9858			0 - 05	3,4555			0 - 10	6,5210			0 - 05	0,9858		
6 - 10	0,7000			06 - 10	1,6278			06 - 10	3,6500			11 - 20	2,4844			06 - 10	1,6278		
11 - 15	2,7800			11 - 15	2,7886			11 - 15	6,2500			21 - 25	2,5456			11 - 15	2,7886		
16 - 20	2,8050			16 - 20	2,9090			16 - 20	6,5414			26 - 30	2,5965			16 - 20	2,9090		
21 - 25	3,8950			21 - 25	3,8950			21 - 25	6,6508			31 - 35	4,5063			21 - 25	3,8950		
26 - 30	4,5250			26 - 30	4,5250			26 - 30	6,8550			36 - 40	7,1530			26 - 30	4,5250		
31 - 35	4,6155			31 - 35	4,6165			31 - 40	6,9000			41 - 60	7,8683			31 - 35	4,6155		
36 - 40	4,7078			36 - 40	4,7078			41 - 50	7,0000			> 60	10,0762			36 - 40	4,7078		
41 - 45	4,8019			41 - 45	4,8019			51 - 60	7,6072							41 - 45	4,8019		
46 - 50	4,8980			46 - 50	4,8980			> 60	10,0762							46 - 50	4,8980		
51 - 55	4,9960			51 - 55	4,9960											51 - 55	4,9960		
56 - 60	5,4485			56 - 60	5,4485											56 - 60	5,4485		
> 60	5,8634			61 - 65	5,8634											61 - 65	5,863		
				66 - 70	6,2297											66 - 70	6,230		
				71 - 75	6,8527											71 - 75	6,853		
				76 - 100	7,5379											76 - 100	7,538		
				> 100	8,2917											> 100	8,292		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 40% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS